PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **018/2026**-GC-SEPLAG-**007**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2026**-GC-SEPLAG-**007**
ID Nº **111019**

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

a. Procedimento de Registro de Preços: SIM
b. Critério de Julgamento do Lote: MENOR PREÇO GLOBAL
c. Modalidade: PREGÃO
d. Forma da Disputa: ELETRÔNICA
e. Modo de disputa: ABERTO
f. Ente/Órgão Demandante:SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME
g. Número de Lotes: 02
h. Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico: SIM
i. Permitida a participação de Consórcios: NÃO
j. Permitida a participação de Cooperativas: SIM
k. Benefícios da LC n.º 123:
i. Lotes exclusivos: NÃO
ii. Cota reservada: SIM
iii. Subcontratação: NÃO
l. Número de Ofício:OFÍCIO SAS/GGJ Nº 704/2026
m. Número do SEI: 27.012340/2026-22
n. Portaria de designação do Agente de Contratação n.º 1686 de 27 de dezembro de 2023 e n.º 0852 de 09 de Julho de 2024
o. Modo de fornecimento: PARCELADO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS	**05/11/2026 14:00**

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

PROPOSTAS	
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	**18/11/2026 09:00**
INÍCIO DA FASE DE LANCES	**18/11/2026 09:15**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br
Prazo para envio de Proposta ajustada (pós negociação)	01 (um) dia útil
Prazo máximo para envio de documentos de Habilitação	3 (três) dias úteis

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de pães, em 02 (dois) lotes e 08 itens, para atender às necessidades das casas de acolhimento da Alta Complexidade, cozinha comunitária e cozinha emergencial da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome da Prefeitura do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O certame será realizado em sessão pública, no sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

1.3. A licitação será dividida em 02 (dois) lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela(s) constante de tópico Específico do Termo de Referência, denominado

ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. Legislação aplicável a este processo

1.4.1. Lei Federal n.º 14.133/21

1.4.2. Leis Municipal n.º 19.144/23

1.4.3. Decreto Municipal n.º 37.341/23

1.4.4. Decreto Municipal n.º 37.324/23

1.4.5. Decreto Municipal n.º 36.237/22

1.4.6. Leis Municipais n.º 19.145/23 e 17.765/12

1.4.7. Decreto Municipal n.º 37.323/23

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A possibilidade de participação em cada lote está definida em tópico específico do Termo de Referência denominado ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. Quanto aos Benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/06 e em consonância com o Decreto Municipal n.º 29.549/16.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas de consumo mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.3. Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

2.3.1. **Os interessados deverão possuir prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF para participação no processo licitatório, conforme o art. 9º da Lei Municipal 17.765/12.**

2.3.2. **Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, até a data e hora do início da sessão pública.**

2.3.3. **O cadastro prévio se realizará independente da entrega de qualquer documentação do interessado.**

2.3.4. **O cadastro prévio no SICREF será verificado no momento que for identificado o arrematante, no respectivo sistema.**

2.3.5. **O cadastro prévio no SICREF poderá ser realizado pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico https://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/Fornecedores.php, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;**

2.4. ***Quanto ao Cadastramento na Plataforma Licitar Digital***

2.4.1. Para participação no processo licitatório, os interessados deverão possuir cadastro como fornecedor no sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

2.4.2. No momento do cadastro, deverá se definir a chave de identificação e a senha pessoal (intransferível), as quais poderão ser utilizadas em qualquer licitação na plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do fornecedor.

2.4.3. O uso da senha pessoal pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor da plataforma ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.4. Cada licitante(fornecedor) poderá ser representado por apenas um representante, o qual será o único admitido a intervir nas fases deste processo, respondendo pela representação para todos os fins e efeitos.

2.4.5. Não será permitida a representação simultânea para mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária dos infratores.

2.4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma durante todo o processo licitatório, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.7. A participação no processo se estabelece com o envio de proposta a qualquer dos lotes em disputa na plataforma.

2.4.8. Quaisquer dúvidas sobre o funcionamento ou regulamento do sistema, inclusive quanto a instruções detalhadas para sua correta utilização, devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

2.5. Não Poderão Concorrer à Presente Licitação

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12;

2.5.3. As empresas que não possuam, cadastro na plataforma Licitar Digital indicado nas Informações Preliminares deste Edital;

2.5.4. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.5. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;

2.5.6. As pessoas enquadradas nos §§1º e 2º do art. 9º e no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.5.7. Entidades, que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.8. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.

2.5.9. As associações civis qualificadas como Organizações da Sociais - O.S., atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame;

2.5.10. As associações civis qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame, conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14;

2.5.11. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.12. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

2.6. Verificação das Condições de Participação

2.6.1. Após a fase de negociação, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.6.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco, no endereço: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

2.6.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica[1], no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

2.6.1.3. Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife - SICREF, no endereço: https://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/ConsSancoesSelecionar.php, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

2.6.2. Caso o licitante provisoriamente vencedor seja desclassificado, as condições de participação podem ser verificadas antes da negociação para os próximos licitantes convocados.

[1]A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, engloba:
a) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo Portal da Transparência Federal; e
d)Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pelo Portal da Transparência Federal.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) agente de contratação, até **03** (**três**) dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico, conforme instruções, no Sistema Eletrônico de Licitação.

3.3. O(A) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03** (**três**) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. As respostas serão disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Recife e no Sistema Eletrônico de Licitação até o dia anterior à data da abertura do certame e poderão ser visualizadas conforme instruções.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, poderá ser definida e publicada nova data para realização do certame.

3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. Os licitantes poderão encaminhar proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nas Informações Preliminares deste Edital.

4.2. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme instruções, após a divulgação do Edital.

4.3. O envio de proposta na plataforma implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

4.4. Os **preços** ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A responsabilidade de que trata o subitem anterior engloba os preços ofertados na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final.

4.6. Declarações

4.6.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes Declarações em campo próprio no Sistema Licitar Digital:

4.6.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III, da Constituição Federal/88;

4.6.1.2. Declaração para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;

4.6.1.3. Declaração de que está ciente do Edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.4. Declaração de que atende aos critérios estabelecidos no §2º do art. 4º da Lei 14133/21, se referindo aos contratos celebrados com a Administração Pública no calendário de realização da licitação, não superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no intuito de usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

4.6.1.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.6.1.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.9. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.10. Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;

4.6.1.11. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.

4.6.1.12. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrada como ME/EPP e equiparada, conforme a Lei Complementar n.º 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6.1.12.1. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as ME/EPP e equiparadas devem assinalar o campo “sim” junto a declaração do tópico anterior no Sistema Licitar Digital.

4.6.1.12.2. Quando houverem lotes exclusivos para participação de ME/EPP e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.6.1.12.3. Quanto aos lotes em que a participação não for exclusiva para ME/EPP e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, agricultor familiar ou sociedade cooperativa.

4.6.1.12.4. As ME/EPP e equiparados deverão assinalar o campo “não” quando:

4.6.1.12.4.1. no ano-calendário de realização da fase de disputa da licitação (fase de lance), tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, de acordo com o art. 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/21; e

4.6.1.12.4.2. houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme os §§ 9º e 9º-A, do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

4.6.1.12.5. Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP ou equiparados quando, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

4.6.2. Falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

4.7. Proposta Inicial

4.7.1. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

4.7.2. A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

4.7.3. Ao inserir a proposta no Sistema LICITAR DIGITAL, no campo PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO, deverá ser preenchido o valor unitário do item, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

4.7.4. O sistema multiplicará automaticamente o PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO pela quantidade, perfazendo o TOTAL PROPOSTO do lote.

4.7.5. Caso seja solicitado que junto a proposta inicial seja incluído “anexo de proposta”, este deverá ser elaborado de forma a não haver dados que possibilitem a identificação do licitante.

4.7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando:

4.7.6.1. Houver documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; ou

4.7.6.2. No caso de tributos federais, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, quando arrecadação puder ser feita de forma centralizada em nome da matriz, abrangendo também as filiais.

4.7.7. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.

4.7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Abertura da Sessão Pública

4.8.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Licitar Digital.

4.8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) agente de contratação, pelo chat do Sistema Licitar Digital.

4.8.3. O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.8.4. Serão **desclassificadas** as propostas iniciais que:

4.8.4.1. Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;

4.8.4.2. Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;

4.8.4.3. Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

4.8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitar Digital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

4.8.7. Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.

4.8.8. O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta, a pedido do licitante em campo próprio de declínio, ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Licitar Digital ou de sua desconexão.

4.8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas Informações Preliminares.

Modo de disputa aberto

4.8.11. O modo de disputa selecionado foi o “aberto”.

4.8.12. No horário fixado para início da fase de lances, por comando do(a) agente de contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de Sistema Licitar Digital, com prorrogações.

4.8.13. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Licitar Digital quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema Licitar Digital ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.8.16. O(A) agente de contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.

4.8.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.8.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.8.19. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Licitar Digital.

4.8.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE 01 R$ 9.000,00 (nove mil reais);

LOTE 02 R$ 3.000,00 (três mil reais).

4.8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8.23. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.8.24. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Licitar Digital poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.8.25. Quando a desconexão do Sistema Licitar Digital para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.8.26. Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema. O campo de DECLÍNIO somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.

4.9. Empate Ficto e Desempate PARA O LOTE 01

4.9.1. Após a fase de lances, a ME/EPP ou equiparada mais bem classificada poderá apresentar nova proposta, se:

4.9.1.1. A proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparada;

4.9.1.2. Sua proposta for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

4.9.1.3. Convocada, manifestar seu lance em prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme art. 45, §3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4.9.2. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento, desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) agente de contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar a licitante identificada no Sistema Licitar Digital como ME/EPP ou equiparada. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no Sistema Licitar Digital, da convocação para novo lance.

4.9.3. No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.

4.9.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema Licitar Digital, contados após a comunicação automática para tanto.

4.9.5. Caso a ME/EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo Sistema Licitar Digital, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.9.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, nesta ordem:

4.9.8.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, nos 10 minutos seguintes ao ato de classificação ou desclassificação;

4.9.8.2. Declaração do licitante de que desenvolve políticas para a promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

4.9.8.3. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade.

4.9.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.9.9.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

4.9.9.2. Empresas brasileiras;

4.9.9.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.9.9.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/09.

4.9.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4.10. Negociação

4.10.1. Encerrada a etapa de disputa da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido pela Administração.

4.10.2.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Licitar Digital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.10.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.10.2.3. O Sistema Licitar Digital atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado. Não ocorrendo a atualização automática, o Sistema Licitar Digital emitirá uma mensagem no chat com instruções para atualização manual da proposta.

4.10.2.4. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar ao(à) agente de contratação que libere no Sistema Licitar Digital o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada no prazo estabelecido nas Informações Preliminares.

4.10.2.5. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.10.3. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

4.11. Proposta Final

4.11.1. Finalizada a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, após a sua convocação, a proposta ajustada ao último valor negociado com o(a) agente de contratação, juntamente com seus anexos, no prazo informado nas Informações Preliminares.

4.11.1.1. A proposta de que trata o parágrafo anterior, inserida pelo licitante no sistema, será considerada válida, para todos os efeitos, independente de assinatura do responsável do licitante.

4.11.2. Os anexos da proposta final devem estar de acordo com o item “Anexo da Proposta” do Termo de Referência anexo a este Edital.

4.11.3. Junto aos anexos referidos no item anterior deverão constar também:

4.11.4. Na hipótese do licitante organizado em cooperativa, declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será usado o critério de julgamento escolhido nas Informações Preliminares.

5.2. O(A) agente de contratação realizará a Verificação das Condições de Participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.2.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se declarado como ME/EPP ou equiparado, será verificado o seu enquadramento, através do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), apresentados na forma do Anexo II deste Edital, se o faturamento do licitante não ultrapassou os limites previstos na Lei Complementar n.º 123/21, conforme art. 6º da Resolução TCE-PE n.º 250 de 21 de agosto de 2024.

5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.4. Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1. Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.2. Ofertarem quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Termo de Referência.

5.4.3. Não atenderem às exigências de Proposta Final requeridas por este Edital;

5.4.4. Não atenderem às exigências de Proposta requeridas por este Edital;

5.4.5. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

5.4.6. Não atenderem às demais exigências deste Edital;

5.4.7. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;

5.4.8. Apresentarem valores para cada um dos itens do lote superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis;

5.4.9. Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

5.4.10. Não apresentarem as amostras ou protótipos no prazo previsto no Termo de Referência, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela administração;

5.4.11. Não apresentarem certificação, ensaios, ficha técnica conforme previsto no Termo de Referência;

5.4.12. Tiver algum de seus itens reprovado por parecer de comissão técnica de avaliação ou servidor designado.

5.5. Inexequibilidade de proposta

5.5.1. É indício de inexequibilidade a proposta de preços que apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) agente de contratação efetuará diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5.3. Em ocorrendo indício de inexequibilidade, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, comprovando que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado e/ou que existem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta.

5.5.4. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podem ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.5.4.1. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

5.5.4.2. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

5.5.4.3. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

5.5.4.4. Estudos setoriais;

5.5.4.5. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

5.5.4.6. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

5.5.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.

5.6. Demais procedimentos de Julgamento de Proposta

5.6.1. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares sobre a proposta e seus documentos, poderão ser efetuadas diligências.

5.6.2. O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

5.6.3. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tal como: divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor;

5.6.4. Havendo erro de cálculo, o(a) agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado;

5.6.5. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;

5.6.6. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo.

5.6.7. Não será possível estabelecer preços diferentes por item registrado, exceto quando houver beneficiários da Lei Complementar n.º 123/06, entre cota reservada e a cota principal.

5.6.7.1. A exceção estabelecida no parágrafo anterior, não se aplica caso uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, situação na qual a contratação dar-se-á pelo menor preço obtido entre as duas.

5.6.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Será verificada a habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar.

6.2. O(A) agente de contratação realizará consulta ao Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF e dispensará o licitante da apresentação dos documentos por ele abrangidos, caso o cadastro esteja com a situação efetivada.

6.2.1. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico **https://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php**, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

6.2.2. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, após a convocação pelo agente de contratação, através do Sistema Licitar Digital, no prazo disposto nas Informações Preliminares.

6.4. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

6.5. Habilitação Jurídica

6.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

6.5.5.1. Ata de fundação;

6.5.5.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

6.5.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

6.5.5.4. Editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;

6.5.5.5. Pelo menos 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

6.5.5.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica do consórcio:

6.5.6.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.5.6.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.6.1. Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

6.6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

6.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do art. 11, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal n.º 12.440/11.

6.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

6.6.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

6.6.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

6.6.4.1.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

6.6.4.1.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

6.6.4.1.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

6.7. Qualificação Econômico-Financeira

6.7.1. Certidões Negativas

6.7.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação.

6.7.1.2. Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

6.7.1.3. Caso a licitante não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.7.2. Análise por Índices

6.7.2.1. A análise por índices será verificada através da aplicação de fórmulas sobre as demonstrações contábeis exigíveis conforme Anexo II deste Edital.

6.7.2.2. A comprovação da aptidão econômica das empresas licitantes será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores aos valores informados no Termo de Referência, em anexo, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ + Passivo\ Não\ Circulante}$$

6.7.2.2.1. Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da mesma, ou seja, medem o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, de forma que o ILG -

Indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo e o ILC - A capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.

6.7.2.3. Através dos índices acima, a Administração Pública tem meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.

6.7.3. Verificação

6.7.3.1. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio do exercício social mais recente.

6.8. Qualificação Técnica

6.8.1. Qualificação Técnica conforme itens 6.1 e 6.2 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

6.9. Outras Considerações sobre a Habilitação

6.9.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.9.1.1. Ressalva-se do subitem anterior as ME/EPP e equiparadas, que assim se declararem no Sistema Licitar Digital, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista.

6.9.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista de ME/EPP e equiparadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação no Portal de Compras do Recife, conforme art. 3º do Decreto Municipal n.º 29.549/16.

6.9.1.3. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2. No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9.3. Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

6.9.3.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9.3.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

6.9.3.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

6.9.4. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos.

6.9.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.9.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.9.7. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

6.9.8. Os licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarado o vencedor

6.10. Inabilitação

6.10.1. Será INABILITADA a LICITANTE que:

6.10.1.1. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;

6.10.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;

6.10.1.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;

6.10.1.4. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.10.1.5. Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

6.10.1.6. Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame;

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Licitação, conforme instruções.

7.4. O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03** (**três**) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. As contrarrazões ao recurso deverão ser encaminhados no Sistema Eletrônico de Licitação, conforme instruções.

7.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O(A) agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretária Executiva de Administração e Licitações para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21. No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

9.3. Imposta a penalidade de impedimento ou de declaração de inidoneidade, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12.

10.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

11.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.2. Publicada a decisão por anulação ou revogação do certame, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação.

11.3. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

12.2. Valor Global Estimado da Licitação de R$ 2.337.722,64 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

13.2. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal n° 37.323/23.

13.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5. A ata deverá ser assinada no prazo definido em Termo de Referência em anexo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, é facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na seguinte ordem de classificação, conforme art. 16 do Decreto Municipal n° 37.323/23.

13.6.1. Caberá ao órgão gerenciador convocar os remanescentes do cadastro reserva, e, após negociação, quando couber, poderá solicitar o auxílio do agente de contratação para a análise dos requisitos de habilitação do novo adjudicatário.

13.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada, pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

13.8. O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da(s) ata(s).

13.9. Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o ANEXO deste Edital.

13.10. A ata de registro de preços produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada à publicação no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis.

14. DOS ANEXOS AO EDITAL

14.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital poderá ser baixado, na íntegra e gratuitamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Recife ou no portal do Sistema Eletrônico de Licitações indicado nas Informações Preliminares.

15.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RECIFE).

15.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

15.4. A fiscalização e a gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme Termo de Referência.

15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.8. Em caso de discordância existente entre as regras descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitar Digital ou nas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.

15.12. Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.

15.13. Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;

15.14. Os prazos expressos em horas serão contados a partir da convocação pelo agente de contratação.

15.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.16. O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

15.17. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.18. Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva emissão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente com o documento cópia da referida legislação.

15.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Recife, 05 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ROBERTA MAIARA MAGALHÃES DE ANDRADE LI
CPF: *** 847.954-90 DATA: 05/11/2026 08:19
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 668b771c-8e3d-4f85-b244-177f212feaf8
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Roberta Maiara Magalhães de Andrade Lima
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:
Adegilson Lucena da Silva
Maria Helena Karollen Nascimento Oliveira Santos
Suely Celestino da Silva
Thuanny Dornelas Gomes da Costa

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Descrição Resumida do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a aquisição do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

1.1.2. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de pães, em 02 (dois) lotes e 08 itens, para atender às necessidades das casas de acolhimento da Alta Complexidade, cozinha comunitária e cozinha emergencial da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome da Prefeitura do Recife, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo A.

1.2. Informações Preliminares

1.2.1. Segmentos de fornecimento: Material
1.2.2. Critério de Julgamento do Lote: menor preço global
1.2.3. Forma da Disputa: Eletrônica
1.2.4. Interessado: SECRETARIA DE ASSSTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
1.2.5. Número de Lotes: 02
1.2.6. Número de Itens: 08
1.2.7. Especialidade do objeto: Comum
1.2.8. Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal
1.2.9. Procedimento de Registro de Preços: SIM
1.2.10. Permitida a participação de Consórcios: NÃO
1.2.11. Permitida a participação de Cooperativas: SIM
1.2.12. Benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006: SIM
1.2.12.1. Lotes exclusivos: NÃO
1.2.12.2. Cota reservada: SIM
1.2.12.3. Subcontratação: NÃO
1.2.13. Número de Ofício: 651/2026
1.2.14. Número do SEI: 27.012340/2026-22
1.2.15. Modo de fornecimento:Parcelado

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1. A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada nos autos do processo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.2 Preferenciar produtos e materiais:

5.1.2.1 Que projetam uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

5.1.2.2 Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.1.2.3 Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

5.1.2.4 Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.1.2.5 Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível;

5.1.2.6 Que sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.3 Observar e respeitar:

5.1.3.1 As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem sobre licitações sustentáveis, destino e tratamento de resíduos sólidos;

5.1.3.2 A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.1.3.3 As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.1.4 Tipos de embalagens recomendadas (Critérios de sustentabilidade e segurança).

5.1.4.1 Pães

5.1.4.2 Critérios de avaliação para “Menor volume possível”

5.1.4.3 Compactação: As embalagens devem ser dimensionadas para minimizar espaços vazios.

5.1.4.4 Relação peso/volume: Priorizar materiais leves (ex.: papelão vs. madeira) sem comprometer a proteção do produto.

5.1.4.5 Eficiência logística: Avaliar a quantidade de unidades por palete (ex.: materiais que otimizem o empilhamento).

5.1.4.6 Adicionalmente, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, insculpido nos artigos 5º e 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), caberá ao licitante adotar critérios e práticas permanentes de sustentabilidade socioambiental. Para tanto, o acondicionamento e a entrega dos produtos deverão priorizar o uso de embalagens atóxicas, recicláveis e adequadas ao contato com alimentos, dimensionadas de forma a otimizar a logística e gerar o menor volume possível de resíduos sólidos, reduzindo significativamente o impacto ambiental decorrente da operação.

5.1.5 Pertinência da observação e respeito aos critérios de sustentabilidade

5.1.5.1 A inclusão de critérios ambientais no certame fundamenta-se nas resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), alinhando a contratação pública à promoção do desenvolvimento nacional sustentável. A recomendação abrange a utilização de embalagens plásticas ou de papel de menor impacto para o acondicionamento dos pães. Tais critérios são indispensáveis para mitigar a geração de resíduos sólidos, prevenir a contaminação ambiental e assegurar que a execução do contrato não sobrecarregue nem traga prejuízos ao sistema de gestão de resíduos do município.
5.1.5.2 Ressalta-se expressamente que as exigências de sustentabilidade ambiental descritas neste instrumento não configuram restrição indevida à competitividade, restrição ao caráter competitivo do certame ou afronta aos princípios da isonomia e da livre concorrência.
5.1.5.3 Ademais, os requisitos estabelecidos alinham-se a práticas amplamente consolidadas, viáveis e de fácil acesso no mercado do fornecimento de gêneros alimentícios e panificação, não impondo barreiras tecnológicas, financeiras ou operacionais desproporcionais que impeçam a participação de potenciais licitantes de pequeno, médio ou grande porte.
5.1.5.4 Por fim, a medida atende com rigor aos critérios de proporcionalidade e razoabilidade, limitando-se estritamente à mitigação dos resíduos gerados pelo cumprimento do próprio objeto contratual, garantindo a proteção ambiental e o interesse público sem direcionar ou restringir a disputa do certame.

5.1.6 Avaliação da conformidade
5.1.6.1 Os objetos deverão obedecer às especificações técnicas descritas nos lotes, apresentando padrões mínimos de qualidade;
5.1.6.2Será necessária a apresentação de amostras de todos os produtos, as quais serão analisadas com base nas especificações constantes no respectivo Termo de Referência. As amostras constituem instrumentos essenciais para a verificação do cumprimento das especificações de segurança alimentar e nutricional. Sendo o insumo destinado ao consumo de populações em situação de vulnerabilidade atendidas pelas Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN), cabe à Administração atestar, preventivamente, o padrão sensorial (frescor, textura e sabor), a conformidade das gramaturas e a composição nutricional do produto antes da homologação do certame;
5.1.6.3 Como meio de comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade socioambiental estabelecidos neste instrumento, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, na fase de qualificação técnica, pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:
5.1.6.4 Declaração de Conformidade Ambiental: Declaração formal emitida e assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, atestando expressamente que as embalagens primárias e/ou secundárias utilizadas no acondicionamento e transporte dos produtos cumprem as especificações de menor impacto ambiental, sendo constituídas por materiais recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis, em alinhamento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010); ou Laudo ou Certificado Técnico de Reciclabilidade/Biodegradabilidade: Laudo técnico, ficha de especificação ou certificado de conformidade emitido por laboratório credenciado ou pelo próprio fabricante do insumo de embalagem, demonstrando a composição técnica do material e comprovando suas propriedades de reciclabilidade, biodegradabilidade ou compostabilidade.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 Informações Preliminares, a participação no certame requererá o seguinte:

6.2 Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado (s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do quantitativo ora licitado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
b) Objeto do contrato (tipo de material fornecido, com quantitativos e prazos);
c) Afirmação de que a empresa forneceu os produtos corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

6.2.1 Certidões e atestados

6.2.1.1 Para fins de qualificação técnica e habilitação no cumprimento da execução do objeto, a licitante/contratada deverá apresentar, na fase de habilitação técnica, obrigatoriamente, a documentação comprobatória abaixo relacionada, sob pena de inabilitação ou recusa do produto fornecido:

6.2.1.2 Alvará/Licença de Funcionamento Sanitário: Documento idôneo emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual) do local da sede da unidade fabril/padaria, em pleno prazo de vigência, atestando que o estabelecimento atende às condições higiênico-sanitárias para o exercício da atividade de panificação e manipulação de alimentos.

6.2.1.3 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício.

6.2.1.4 Apresentação do certificado de vistoria da vigilância sanitária estadual ou municipal de onde o veículo que fará as entregas esteja cadastrado, em atendimento a lei 6.437/77 e ao decreto estadual n°20.786/98 (art 275, caput e §1º e art 277), que aprova o regulamento do código sanitário do estado de PE.

6.2.1.5 Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios, objeto do presente processo licitatório, deverão encontrar-se fechados, com a cabine do condutor isolada da área dos alimentos e de transporte exclusivo dos gêneros alimentícios em questão, deverão ainda ser conservados em suas condições físicas e higiênico-sanitárias e considerando os dispositivos do decreto estadual 20.786/98, além do código de trânsito brasileiro e sempre que solicitado deverá apresentar o referido certificado válido, ao fiscal do contrato.

6.2.1.6 Certificado de Controle Integrado de Pragas: Comprovante da realização periódica dos serviços de desinsetização e desratização nas instalações industriais e depósitos, emitido por empresa especializada devidamente credenciada, em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 52/2009.

6.2.1.7 Responsabilidade Técnica: Comprovante de anotação/registro de Responsável Técnico habilitado (Nutricionista, Engenheiro de Alimentos ou Engenheiro Agrônomo) perante o respectivo Conselho Profissional de Classe, acompanhado da comprovação do vínculo com a empresa.

6.2.3 Qualificação das Cooperativas

6.2.3.1 Caso o vencedor seja uma cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.3.2 Registro vigente na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual equivalente, se houver (o registro está previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764 de 1971).

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 Certidões Negativas SIM.
6.3.2 Liquidez Corrente igual ou superior a 1.
6.3.3 Liquidez Geral igual ou superior a 1.
6.3.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6.4 Condições Gerais da Proposta

6.4.1 O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento do lote definido nas Informações Preliminares.

6.4.2 Validade da Proposta

6.4.2.1 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 3 meses, contados a partir da data marcada para o início da sessão pública.

6.4.3 Concorrência

6.4.3.1 Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme Lei Complementar n.º 123/06, conforme Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

6.5 Anexos da Proposta

6.5.1 O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:

6.5.1.1 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balanço Patrimonial, aplicável às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que solicitarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 no Sistema Licitar Digital e forem arrematantes de algum dos lotes desta licitação, em atendimento ao art. 6º da Resolução TCE-PE nº 250/2024.
6.5.1.2 Ficha técnica, certificações e demais documentos técnicos relacionados ao objeto, quando exigidos conforme Anexo A – Especificações e Quantitativos deste Termo de Referência.
6.5.1.3 Documentos, quando aplicável, conforme Anexo B – Modelo de Execução do Objeto deste Termo de Referência.
6.5.1.4 Amostra, conforme Anexo C – Comprovação de Características deste Termo de Referência.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Intenção de Registro de Preços

Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços(IRP), pois conforme previsto no art. 10, §2º c/c §5º, I do Decreto Municipal

n.º 37.323/23, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

7.2 Órgão Gerenciador

7.2.1 O órgão gerenciador da ata será a(o) SECRETARIA DE ASSSTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME.

7.3 Prazo de Assinatura da Ata

7.3.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade.

7.3.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

7.3.3 Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ata, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.4 Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

7.4.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses.

7.5 Prorrogação da Ata

7.5.1 A ata poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses.

7.6 Renovação dos Quantitativos

7.6.1 Haverá renovação dos quantitativos na prorrogação da ata SIM

7.7 Adesão à Ata

7.7.1 Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante: SIM

8 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/ 21.

8.1.1 No caso do subitem anterior, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento se submeterá às mesmas cláusulas presentes na minuta do contrato e termo de referência anexos ao edital.

9 DO CONTRATO

9.1 Prazo de Assinatura

9.1.1 O prazo de assinatura do contrato será de 5 dias úteis após a notificação.

9.1.2 O contrato deverá ser assinada no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.1.3 Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.2 Prazo de Vigência

9.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses.

9.3 Prorrogação do Contrato

9.3.1 O contrato poderá ser prorrogado por 12 meses, até o limite de 2 anos.

9.4 Garantia de execução contratual

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.5 Subcontratação

9.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.6 Obrigações da Contratante

9.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.6.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
9.6.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações;
9.6.4 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
9.6.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21;
9.6.6 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;
9.6.7 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
9.6.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
9.6.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
9.6.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
9.6.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9.6.12 Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;
9.6.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.6.14 Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
9.6.15 Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da CONTRATADA.
9.6.16 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.7 Obrigações da Contratada

9.7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.7.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

9.7.4 A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro.

9.7.5 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

9.7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;

9.7.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à CONTRATANTE;

9.7.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do fornecimento, inclusive com pessoal, os quais terão vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.7.10 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

9.7.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;

9.7.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;

9.7.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.7.16 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

9.7.17 Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

9.7.18 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
9.7.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21).
9.7.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);
9.7.21 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.7.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.7.23 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:
9.7.23.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.7.23.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.7.23.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
9.7.23.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.7.23.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.7.24 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
9.7.25 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.7.26 O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
9.7.27 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
9.7.28 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;
9.7.29 Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante. Que será:
9.7.30 Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste Termo de Referência de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do INMETRO, atendimento a normas da ABNT, Vigilância Sanitária etc.).
9.7.31 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
9.7.32 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.7.33 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada.
9.7.34 Substituir o objeto ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante.
9.7.35 Apresentar certificado de vistoria da vigilância sanitária estadual ou municipal de onde o veículo que fará as entregas esteja cadastrado, em atendimento a lei 6.437/77 e ao decreto estadual n°20.786/98 (art 275, caput e §1º e art 277), que aprova o regulamento do código sanitário do estado de PE.
9.7.36 Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios, objeto do presente processo licitatório, deverão encontrar-se fechados, com a cabine do condutor isolada da área dos alimentos e de transporte exclusivo dos gêneros alimentícios em questão, deverão ainda ser conservados em suas condições físicas e higiênico-sanitárias e considerando os dispositivos do decreto estadual 20.786/98, além do código de trânsito brasileiro e sempre que solicitado deverá apresentar o referido certificado válido, ao fiscal do contrato.

10 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
10.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
10.3 Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:
10.3.1 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
10.3.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
10.3.3 Rejeitar, no todo ou em parte do material licitado em desacordo com o autorizado;
10.4 Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:
10.4.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
10.4.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
10.4.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
10.4.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
10.4.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
10.4.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas

fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
10.4.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
10.4.8 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
10.4.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
10.4.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
10.4.11 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
10.4.12 Fiscalizar a quantidade do produto entregue, bem como se a qualidade está conforme os requisitos deste termo de referência.
10.4.13 Contagem da quantidade dos produtos entregues e/ou pesagem dos produtos entregues;
10.4.14 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
10.4.15 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;
10.5 Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:
10.5.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
10.5.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
10.5.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;
10.5.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
10.5.5 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
10.5.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
10.5.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
10.6 Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.
10.7 Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:
10.7.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
10.7.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.7.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;
10.7.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
10.7.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
10.7.6 Constituir o relatório final, na forma de regulamento, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;
10.7.7 Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
10.7.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
10.7.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
10.7.10 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
10.7.11 Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;
10.7.12 O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Prazo de Liquidação e Pagamento

11.1.1 A liquidação da despesa se dará num prazo de 14 (quatorze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.
11.1.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

11.2 Condições de Pagamento

11.2.1 A nota fiscal/fatura deverá conter:
11.2.1.1 Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;
11.2.1.2 A quantidade;
11.2.1.3 O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

11.2.1.4 O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;
11.2.1.5 O preço total;
11.2.1.6 O preço unitário;
11.2.1.7 Valores ser expressos em moeda corrente nacional;
11.2.2 Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):
11.2.2.1 As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
11.2.2.2 Acompanhar uma via do empenho;
11.2.3 O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.
11.2.4 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.
11.2.5 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
11.2.6 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.
11.2.7 Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.
11.2.8 Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.
11.2.9 O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.
11.2.10 Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

13 DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

13.1 O valor estimado da despesa pode ser encontrado na Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

Recife, 28 de OUTUBRO de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
CARLA SUELEN DA SILVA ALVES
CPF: ***.580.264-10 DATA: 28/10/2026 12:25
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: e63c2087-2b4b-471e-a06d-54ce932a97a5
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

CARLA ALVES
Gerente de Nutrição

Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A.1. DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA

A.1.1. Lote(s) em Concorrência Ampla (75%)

LOTE	ITEM	CADUM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	1	19.383	PÃO FRANCÊS - A farinha de trigo utilizada na confecção dos pães deve ser, obrigatoriamente, fortificada com ferro e ácido fólico (conforme legislação nacional). Obtido pela cocção de massa fermentada composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico. Apresentando formato fusiforme, casca fina e crocante de cor dourada, miolo macio de cor branca a creme. Unidade com peso aproximado de 50g. Isento de mofo, sujidades, corpos estranhos e odores ou sabores estranhos.	KG	85.069
1	2	18.343	PÃO INTEGRAL (TIPO FRANCÊS), PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE SACAROSE - segundo a RDC nº 712/2022, contendo, no mínimo, 30% de ingredientes integrais. Elaborado obrigatoriamente a partir de farinha de trigo integral, sem adição de açúcar/sacarose. Composto por farinha de trigo integral, água, sal e fermento biológico. Apresenta formato fusiforme, miolo denso de cor castanha e rico em fibras, casca crocante. Unidade com peso com 50g. Isento de mofo, sujidades e aditivos açucarados.	KG	11.977
1	3	18.327	PÃO DOCE - Obtido por massa fermentada assada, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal ou manteiga, sal e fermento biológico. Textura macia, formato uniforme, superfície levemente dourada e sabor adocicado característico.	KG	12.188

			Unidade com peso aproximado de 50g. Isento de mofo, sujidades e matérias estranhas.		
1	4	24.410	PÃO TIPO SEDINHA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR; PESANDO 50G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 1KG - Obtido pela cocção de massa fermentada levemente adocicada ou de leite, à base de farinha de trigo, água, leite/gordura, açúcar e sal. Apresenta miolo bem macio e uniforme, casca fofa e clara. Unidade com peso de 50g. Isento de mofo, sujidades.	KG	1950

A.1.2. Lotes em Concorrência em Cota Reservada (25%)

A.1.2.1. Lote(s) reservado(s) às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 48, III, Lei Complementar n.º 123/06 e do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 29.549/2016, conforme tabela abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO	UNID.	QUANTIDADE
2	1	19.383	PÃO FRANCÊS - A farinha de trigo utilizada na confecção dos pães deve ser, obrigatoriamente, fortificada com ferro e ácido fólico (conforme legislação nacional). Obtido pela cocção de massa fermentada composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico. Apresentando formato fusiforme, casca fina e crocante de cor dourada, miolo macio de cor branca a creme. Unidade com peso aproximado de 50g. Isento de mofo, sujidades, corpos estranhos e odores ou sabores estranhos.	KG	28.356
2	2	18.343	PÃO INTEGRAL (TIPO FRANCÊS), PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE SACAROSE - segundo a RDC nº 712/2022, contendo, no mínimo, 30% de ingredientes integrais. Elaborado obrigatoriamente a partir de farinha de trigo integral, sem	KG	3.992

			adição de açúcar/sacarose. Composto por farinha de trigo integral, água, sal e fermento biológico. Apresenta formato fusiforme, miolo denso de cor castanha e rico em fibras, casca crocante. Unidade com peso com 50g. Isento de mofo, sujidades e aditivos açucarados.		
2	3	18.327	PÃO DOCE - Obtido por massa fermentada assada, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal ou manteiga, sal e fermento biológico. Textura macia, formato uniforme, superfície levemente dourada e sabor adocicado característico. Unidade com peso aproximado de 50g. Isento de mofo, sujidades e matérias estranhas.	KG	4.062
2	4	24.410	PÃO TIPO SEDINHA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR; PESANDO 50G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 1KG - Obtido pela cocção de massa fermentada levemente adocicada ou de leite, à base de farinha de trigo, água, leite/gordura, açúcar e sal. Apresenta miolo bem macio e uniforme, casca fofa e clara. Unidade com peso de 50g. Isento de mofo, sujidades.	KG	650

a. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

Anexo B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

B.1.1. Condições de Entrega

B.1.1.1. Prazo de Entrega

O prazo de entrega inicial do primeiro pedido será de até 03 dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação pela contratada

B.1.1.2. Local de Entrega

A entrega do objeto será realizada DIARIAMENTE nas unidades conforme endereços relacionados no anexo D deste Termo de Referência, de segunda-feira à sábado das 05:00 às 07:00 horas da manhã. Não serão aceitas entregas realizadas em outros horários, salvo em decorrência de solicitação da CONTRATANTE.

B.1.1.2.1. **Outras condições de entrega e recebimento**

B.1.1.2.2. A contratante encaminhará à contratada planilha semanal com os quantitativos de entrega em cada unidade, que deverão ser entregues dentro do prazo estipulado no item B.1.1.1.

B.1.1.2.3. A contratada obriga-se a entregar os gêneros alimentícios em veículo adequado.

B.1.1.2.4. O prazo de entrega Inicial do primeiro pedido será de 03 (três) dias, contados a partir da data do recebimento da solicitação, pela Unidade da Secretaria Demandante. Para as demais entregas posteriores serão realizadas, a contratada terá o prazo de 03 (três) dias a contar das solicitações pela contratante, observados os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

B.1.1.2.5. A manipulação, o acondicionamento e o transporte do gênero alimentício deverá obedecer ao disposto no Decreto Estadual nº. 20.786/98 – SES, Lei Municipal nº. 16.004/95 – SMS e demais normas sobre o assunto.

B.1.1.2.6. O gênero alimentício deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem, com indicação da data de produção, data de validade, nome do fabricante, classificação e Registro do Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E. ou Registro do Serviço de Inspeção Federal – S.I.F.

B.1.1.2.7. O responsável pela entrega deverá apresentar-se limpo e uniformizado, com identificação e devidamente calçado com sapato fechado.

B.1.1.2.8. O veículo que realizará o transporte e entrega dos produtos deverá apresentar as seguintes condições:

B.1.1.2.9. Possuir Certificados de Vistoria do transporte (com indicação da placa do veículo) pelo órgão sanitário de origem, de acordo com a legislação vigente;

B.1.1.2.10. Transportar somente alimentos;

B.1.1.2.11. Usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento;

B.1.1.2.12. Estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos;

B.1.1.2.13. Ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário;

B.1.1.2.14. Deverá encontrar-se fechado, com a cabine do condutor isolada da área dos alimentos e de transporte exclusivo dos gêneros alimentícios em questão, deverão ainda ser conservados em suas condições físicas e higiênico-sanitárias e considerando os dispositivos do decreto estadual 20.786/98, além do código de trânsito brasileiro e sempre que solicitado deverá apresentar o referido certificado válido, ao fiscal do contrato.

B.1.1.2.15. A retirada do produto para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer ao almoxarifado do órgão ou entidade demandante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

B.1.1.2.16. A solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, com fornecimento continuado: A contratante encaminhará à contratada planilha semanal com os quantitativos de entrega em cada unidade, a ser cumprida dentro do prazo estipulado.

B.1.1.2.17. O prazo de vigência de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável até 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração. Além disso, em caso de prorrogação do contrato, o saldo de quantitativos registrados para cada item será restabelecido ao seu limite inicial.

B.1.1.2.18. Isso poderá acontecer quando:

B.1.1.2.19. Continuidade dos fornecimentos: A contratação de pães é essencial para o atendimento regular das demandas relacionadas à alimentação institucional.

B.1.1.2.20. A prorrogação do prazo assegura a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades que dependem desses insumos;

B.1.1.2.21. Vantajosidade econômica comprovada: A manutenção das condições comerciais e os preços registrados continuam competitivos e alinhados ao mercado, o que garante a economicidade nas aquisições e evita custos adicionais decorrentes de novos processos licitatórios;

B.1.1.2.22. Otimização dos recursos públicos: A renovação implica em menor dispêndio com procedimentos administrativos e licitatórios, otimizando tempo e recursos humanos da Administração;

B.1.1.2.23. Restabelecimento do saldo inicial: A renovação do saldo do contrato, correspondente ao quantitativo inicialmente estimado, é necessária para possibilitar a continuidade dos serviços ofertados, como por exemplo, as unidades de alimentação e nutrição das casas de acolhimento institucionais que fornecem diariamente mais de 2000 refeições; a cozinha comunitária de Gurupé que oferta 200 refeições por dia; cozinha do Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional que oferta 1000 refeições diariamente para diversos serviços.

B.1.1.2.24. A previsão de prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP), acompanhada da renovação de seus quantitativos originalmente registrados, reveste-se de importância estratégica e vital para o presente processo licitatório. Essa relevância fundamenta-se, prioritariamente, no fato de o fornecimento de pães possuir natureza continuada para o atendimento dos equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome. Diante da essencialidade do insumo para a garantia do direito humano à alimentação adequada de acolhidos em situação de vulnerabilidade, a descontinuidade das entregas acarretaria prejuízos sociais graves e irreparáveis ao interesse público.

B.1.1.2.25. Tecnicamente, os elementos que evidenciam a permanência da necessidade administrativa residem na perpetuidade dos serviços prestados pelas Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) das Casas de Acolhimento Temporário (CATs), pela cozinha de produção do CRESAN e pela Cozinha Comunitária de Gurupé. A demanda por refeições diárias nesses locais não é pontual nem temporária, mas uma prestação estatal contínua.

B.1.1.2.26. A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações do termo de referência, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

B.1.1.2.27. Em caso de devolução do objeto fornecido, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

B.1.1.2.28. As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o material deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

B.1.1.2.29. Substituições de marcas dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência.

B.1.1.2.30. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de consumo.

B.1.1.3. Da comprovação de atendimento às exigências sanitárias, de transporte, embalagem e acondicionamento

B.1.1.3.1 Para fins de qualificação técnica e habilitação no cumprimento da execução do objeto, a licitante/contratada deverá apresentar, na fase de habilitação técnica, obrigatoriamente, a documentação comprobatória abaixo relacionada, sob pena de inabilitação ou recusa do produto fornecido:

B.1.1.3.2 Alvará/Licença de Funcionamento Sanitário: Documento idôneo emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual) do local da sede da unidade fabril/padaria, em pleno prazo de vigência, atestando que o estabelecimento atende às condições higiênico-sanitárias para o exercício da atividade de panificação e manipulação de alimentos.

B.1.1.3.3 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício.

B.1.1.3.4 Certificado de Controle Integrado de Pragas: Comprovante da realização periódica dos serviços de desinsetização e desratização nas instalações industriais e depósitos, emitido por empresa especializada devidamente credenciada, em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 52/2009.

B.1.1.3.5 Responsabilidade Técnica: Comprovante de anotação/registro de Responsável Técnico habilitado (Nutricionista, Engenheiro de Alimentos ou Engenheiro Agrônomo) perante o respectivo Conselho Profissional de Classe, acompanhado da comprovação do vínculo com a empresa.

B.1.1.3.6 Certificado de vistoria da vigilância sanitária estadual ou municipal de onde o veículo que fará as entregas esteja cadastrado, em atendimento a lei 6.437/77 e ao decreto estadual n°20.786/98 (art 275, caput e §1º e art 277), que aprova o regulamento do código sanitário do estado de PE.

B.1.1.3.7 Ficha técnica do produto com memória do cálculo nutricional: Ficha assinada pelo Responsável Técnico contendo a formulação detalhada (ingredientes, aditivos e melhoradores de farinha utilizados), rendimento, modo de conservação e especificação da vida útil (*shelf-life*) do pão sob condições normais de armazenamento.

B.1.1.4. Horários de entrega

B.1.1.4.1 Os produtos deverão ser entregues, nas Unidades de Alimentação e Nutrição (UANs):

B.1.1.4.2 CAT (Casas de acolhimento temporário): Durante a manhã, entre 05:00 e 07:00 horas;

B.1.1.4.3 Cozinha do Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional (CRESAN): Durante a manhã, entre 05:00 e 07:00 horas;

B.1.1.4.4 Cozinha Comunitária de Gurupé: Durante a manhã, entre 05:00 e 07:00 horas;

B.1.1.5 Prazo de validade

B.1.1.5.1 Data de validade é o período de tempo em que alimentos, bebidas e outros produtos perecíveis estão íntegros e seguros para consumo. Esse período inicia na data de fabricação do produto e se estende até que a qualidade definida pela mercadoria esteja fora dos padrões esperados para as condições de distribuição, armazenamento e exibição. Relacionar as características que entende-se que o produto esteja na validade para o consumo.

B.1.1.5.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados e prontos para o consumo, produzidos obrigatoriamente na data da entrega, apresentando validade mínima de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário de recebimento no local estipulado.

B.1.1.5.3 A validade para o consumo é primariamente indicada pela presença das seguintes características de excelência:

B.1.1.5.5 Aspectos Físicos e Estruturais (Integridade): O produto deve ser apresentado inteiro, sem cortes ou descontinuidades que comprometam a integridade, minimizando o risco de contaminação microbiana; Produto fresco, de fabricação recente, sem deformidades macroscópicas, achatamentos ou aspecto de massa "solada" (pesada).

B.1.1.5.6 Ausência de Danos: Os pães devem estar isentos de danos mecânicos (causados por manuseio), danos por pragas (visíveis a olho nu) ou distúrbios fisiológicos que alterem sua estrutura normal;

B.1.1.5.7 Coloração: *Para o pão francês e integral* - Casca de cor uniforme castanho-dourada, brilhante, com a presença da "pestana" (o corte superior) bem definida. Miolo de cor branco-creme; *Para Pão Sedinha e Doce* - Casca fina e macia, de cor amarela-ouro ou pardo-clara uniforme. Miolo claro e homogêneo.

B.1.1.5.8 Textura: *Para* o *Pão Francês* - Casca crocante ao toque. Miolo macio, aerado, com granulação fina e textura elástica (que retorna à forma original ao sofrer leve pressão); *Para*

B.1.1.5.9 *Pão Sedinha e Doce* - Miolo extremamente macio, esponjoso, de consistência uniforme, que não se esfarele excessivamente ao corte.

B.1.1.5.10 Isenção de Deterioração: É mandatória a ausência total de podridões e de sinais visíveis de crescimento fúngico ou microbiano (mofo, mucosidade);

B.1.1.5.11 Odor e Sabor: Aroma característico de massa fermentada e assada, sabor suave e agradável, sem sabor residual de levedura, azedume ou ranço.

B.1.1.5.12 Composição: O produto deve atender integralmente ao Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Pão (Resolução RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000); A farinha de trigo utilizada na confecção dos pães deve ser, obrigatoriamente, fortificada com ferro e ácido fólico (conforme legislação nacional); O Pão Integral deve seguir a RDC nº 712/2022, contendo, no mínimo, 30% de ingredientes integrais, e os ingredientes integrais devem ser superiores aos refinados na listagem de composição.

B.1.1.6 Outras Condições de Entrega

B.1.1.6.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

B.1.1.6.2 As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

B.1.1.6.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

B.1.1.6.4 Substituições de marcas e modelos dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo

porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência, devendo possuir características iguais ou superiores ao produto inicialmente ofertado pelo licitante.

B.1.1.6.5 Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de consumo.

B.1.1.6.6 Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

B.1.1.7 Condições de Recebimento

B.1.1.7.1 Condições Gerais de Recebimento

B.1.1.7.2 O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

B.1.1.7.3 Recebimento provisório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

B.1.1.7.4 O recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado;

B.1.1.7.5 O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

B.1.1.7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da contratante, sem ônus adicional para a contratante, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

B.1.1.7.7 Em caso de devolução do objeto fornecido, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

B.1.1.7.8 Além das exigências acima elencadas, será exigível também, no momento da entrega, o seguinte:

B.1.1.7.9 Nota Fiscal;

B.1.1.7.10 Uma via da nota de empenho;

Anexo C - COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS

C.1. Designação da Comissão

C.1.1. A Comissão Técnica é a responsável pelos esclarecimentos de questionamentos referentes à prova de qualidade do produto.

C.1.2. A Comissão Técnica emitirá parecer opinando pela aprovação ou reprovação de cada item dos lotes acima elencados.

C.1.3. A Comissão Técnica, caso entenda necessário, poderá solicitar ajuda a outros órgãos, para auxiliá-la na análise dos produtos.

C.1.4. Membros da Comissão Técnica:

C.1.4.1. Natália Outtes Alves Quirino, matrícula n° 118778-3, na condição de presidente.

C.1.4.2. Carla Suelen da Silva Alves, matrícula nº 118688-4.

C.1.4.3. Pedro César Andrade do Nascimento, matrícula n° 13146-02.

C.2. Apresentação de amostra do produto

C.2.1 O licitante, detentor da melhor proposta, após a convocação do Agente de Contratação, deverá apresentar 01 (uma) amostra(s) de todo(s) o(s) produto(s) elencados anexo A, referentes ao(s) lote(s) em que tiver concorrido.

C.2.2 A entrega das amostras, em até 03 (três) dias úteis, deverá ser entregue no CRESAN (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO) situado na rua Djalma Farias, 92, No horário de 8:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas) e de 14:00 (catorze horas) às 16:00 (dezesseis horas). Os produtos serão analisados, tecnicamente, pelo Setor de Nutrição da Secretaria.
C.2.3 Caso o licitante, detentor da melhor proposta, esteja localizado fora da Região Metropolitana do Recife e precise enviar as amostras por serviço de remessa, deverá realizar o envio dentro no prazo estabelecido no parágrafo anterior e anexar o comprovante de envio com a data e o código de rastreio, no âmbito do Licitar Digital, na aba "habilitação/documentos"
C.2.4 O modelo do produto, entregue em amostra, deve ser o mesmo constante da proposta de preços.
C.2.5 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e conter informações quanto ao produto.
C.2.6 No ato da apresentação das amostras deverá ser entregue uma embalagem expositora do próprio fabricante para os itens cujo corpo do produto final destinado ao consumidor não apresente informações sobre o fabricante.
C.2.7 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários.
C.2.8 Serão analisadas nas amostras as características indicadas no anexo A, pelos métodos e parâmetros indicados no mesmo anexo, além de:
C.2.8.1 Comum a todas as amostras:
C.2.8.1.1 Identificação da amostra: deverá conter o número do item, lote, razão social da empresa, data e hora de fabricação e prazo de validade.
C.2.8.1.1.2 Deverá ser apresentada em sua embalagem original.
C.2.8.1.3 Metodologia de análise:
C.2.8.1.3.1 A análise técnica das amostras de pães será realizada por Comissão Técnica designada.
C.2.8.1.3.2 A avaliação compreenderá a seguinte metodologia de análise:
C.2.8.1.3.3 Exame Sensorial e Organoléptico: Avaliação visual, olfativa, gustativa e tátil do produto, considerando o item **B.1.1.5.**
C.2.8.1.3.4 Exame Físico: Verificação de integridade, padronização do formato e pesagem amostral para conferência da gramatura mínima exigida.
C.2.8.1.3.5 Exame Documental e Sanitário: Confrontação das especificações da ficha técnica de preparo (Ficha técnica do produto com memória do cálculo nutricional: Ficha assinada pelo Responsável Técnico contendo a formulação detalhada com ingredientes, aditivos e melhoradores de farinha utilizados; rendimento, modo de conservação e especificação da vida útil (*shelf-life*) do pão sob condições normais de armazenamento). E também a rotulagem do produto a ser analisado.
C.2.8.1.4 Dos Parâmetros e Critérios Técnicos de Avaliação por item
C.2.8.1.4.1 Análise especifica por item:
C.2.8.1.4.2 Os itens serão avaliados tecnicamente considerando o que consta no Anexo B, itens B.1.1.5 e B.1.1.6, que versam sobre aspectos, cor, sabor, odor e formato do objeto deste certame.
C.2.8.1.5 Dos Aspectos físicos:

C.2.8.1.5.1 Tamanho/peso: médio (m) 50g (será utilizada uma balança de precisão para verificação do peso).
C.2.8.1.6 Quanto a Rotulagem: deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
C.2.8.1.6.1 Data de fabricação e validade;
C.2.8.1.6.2 Lista de ingredientes (se houver aditivos);
C.2.8.1.6.3 Número do lote de fabricação.
C.2.8.1.7 Critérios de Aprovação e Reprovação.
C.2.8.1.7.1A amostra será considerada APROVADA quando atender integralmente a todos os parâmetros organolépticos, físicos e sanitários fixados no Termo de Referência.
C.2.8.1.7.2 As amostras aprovadas ficarão em poder da Administração Pública Municipal para verificação da conformidade das unidades a serem entregues, com as amostras apresentadas.
C.2.8.1.7.3 O servidor ou equipe da Secretaria demandante procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações exigidas no Termo de Referência e emitirá parecer circunstanciado, aprovando ou reprovando o objeto examinado.
C.2.8.1.7.4 A amostra será considerada REPROVADA nas seguintes situações:
C.2.8.1.7.5 Não apresentação no local e prazo estipulados;
C.2.8.1.7.6 Apresentar desconformidades quanto ao estabelecido nos anexos B.1.1.5 e B.1.1.6 e Anexo C deste certame;
C.2.8.1.7.7 Apresentação de pães fora da gramatura mínima exigida;
C.2.8.1.7.8 Alteração nas características organolépticas (pão ressecado, murcho, queimado, cru internamente ou com presença de mofo/bolor);
C.2.8.1.7.9 Presença de sujidades, corpos estranhos ou embalagem danificada/inadequada;
C.2.8.1.7.10 As amostras reprovadas, caso não tenham sido destruídas pelos métodos de avaliação eleitos em anexo, serão devolvidas ao fornecedor no estado que se encontrarem após a avaliação.
C.2.8.1.7.11 Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar tenha as amostras reprovadas, será convocado o próximo licitante para apresentar as suas amostras nas mesmas condições do primeiro e, assim, sucessivamente.
C.2.8.1.7.12 O fornecedor cuja amostra for reprovada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus materiais no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a Administração Pública Municipal dará às amostras o destino que entender conveniente.
C.2.8.1.7.13 As despesas pelo envio e retirada da(s) amostra(s) ocorrerão totalmente por conta da contratada, ou seja, sem nenhum ônus para a contratante.
C.2.8.1.7.14 O licitante que não apresentar a referida amostra, ou sendo a mesma incompatível, terá a sua proposta para o lote desclassificada para efeito de julgamento.

Anexo D - RELAÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO
CASA ACALANTO	RUA PANDIA CALOGERAS, 110 - PRADO
CASA ACONCHEGO	RUA HAMILTON RIBEIRO, 216 - CAMPO GRANDE
CASA ACOLHER	AVENIDA AFONSO OLINDENSE, 1355 - VARZEA
CASA NOVOS RUMOS	RUA JOSEPHE TOURTON, 352 - TAMARINEIRA
CASA RAIO DE LUZ	RUA ESTÁCIO DE SÁ, 214 - MADALENA
CASA DOCE LAR	RUA IJUI, 57 - TORROES
CRS - CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL	RUA GREGÓRIO JUNOR, 370 - CORDEIRO
CASA O RECOMEÇO	RUA DR. MACHADO, 737 –CAMPO GRANDE
CAT JOSUE DE CASTRO	RUA CONDE DO IRAJÁ, 894 - TORRE
CPD - CASA DE PASSAGEM DIAGNÓSTICA	RUA MARTINS RIBEIRO, 288 - HIPÓDROMO
IÊDA LUCENA	RUA AUREO XAVIER, 95 - TORROES
PORTO SEGURO	RUA JERÔNIMO VILELA, 515 - CAMPO GRANDE
EDUSA PEREIRA	RUA JERÔNIMO VILELA, 515 - CAMPO GRANDE
ABRIGO EMERGENCIAL DO GUSMÃO	TRAVESSA DO GUSMÃO, 178 - SÃO JOSÉ
COZINHA CRESAN	RUA DJALMA FARIAS, 92 - TORREÃO
COZINHA COMUNITÁRIA DO GURUPÉ	RUA GURUPÉ, 253 - AFOGADOS

OBS: A relação e endereço das unidades podem sofrer alteração a qualquer tempo, sendo então pertinente solicitação de atualização do setor demandante.

Anexo II - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

II.1. Exercícios Sociais

II.1.1. O empresário ou sociedade empresária deverá apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último e ao penúltimo de seus exercícios sociais para comprovarem a sua aptidão econômica. O último e penúltimo exercício serão exigidos conforme tabela abaixo:

Último exercício	**2025**
Penúltimo exercício	**2024**

II.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

II.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II.1.4. As empresas que utilizarem o SPED devem entregar as demonstrações contábeis referente aos 02 (dois) últimos execícios sociais, disponíveis na Consulta Escrituração Contábil Digital Existente.

II.2. Momento de Exigência

II.2.1. Deverão ser apresentados pelas empresas as demonstrações contábeis do último e penúltimo exercício da seguinte forma:

II.2.1.1. As que não utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a partir de 1º de maio do ano corrente, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Federal n.º 6.404/1976;

II.2.1.2. As que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

II.3. Composição Mínima das Demonstrações Contábeis

II.3.1. As empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstração do resultado, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei n.º

10.406/02), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a aptidão econômica da empresa.

II.3.2. No caso das ME/EPP e equiparadas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para ME/EPP e equiparadas, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 1002, de 18 de novembro de 2021.

II.3.3. No caso de cooperativa deverá ser apresentada a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal n.° 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

II.3.4. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do Código Civil e a Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

II.3.5. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

II.3.6. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404/1976 e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.

II.3.7. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei Federal n.º 11.638/07 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte, quando exigível.

II.3.8. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.

II.3.9. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto n.º 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

II.3.9.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

II.3.9.2. Balanço Patrimonial;

II.3.9.3. Demonstração do Resultado do Exercício;

II.3.9.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

II.3.10. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal n.º 8.683/16, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

II.3.11. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

II.3.12. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

II.3.12.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações;

II.3.12.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as alterações da Lei Federal n.º 6.404/1976, determinadas pela Lei Federal 11.638/07.

II.3.13. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

II.3.14. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07.

Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2026

Gerenciador da ATA:**[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade]** /**[Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo]** **[Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, e do outro lado, o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Valor Global da Ata: R$ 0,00 (por extenso)

1.2. Processo Licitatório

1.2.1. Esta ata de registro de preço se vincula ao processo licitatório, cujo número, modalidade e objeto seguem abaixo:

1.2.2. Processo Licitatório n.º 018/2026 - GC007

1.2.3. Pregão Eletrônico n.º 018/2026 - GC007

1.2.4. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de pães, em 02 (dois) lotes e 08 itens, para atender às necessidades das casas de acolhimento da Alta Complexidade, cozinha comunitária e cozinha emergencial da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome da Prefeitura do Recife.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que:

2.3. Seja comprovada a vantajosidade da prorrogação, conforme art. 3º da Lei Municipal n.º 19.145/23;

2.4. A formalização da prorrogação deve se dar dentro do prazo de vigência da Ata.

2.5. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, com a anuência do fornecedor, poderão ser renovados os quantitativos, conforme acórdão TCE-PE. n.º 2.259/25, desde que se realize análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência inicial da ata de registro de preços e nas necessidades projetadas para o novo período;

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os preços acima registrados implicarão em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2. Os preços acima registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal n.° 37.323/23.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal n.º 37.323/23.

3.5. O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal n° 37.323/23.

4. ADESÃO A ATA

4.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

4.2. Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de prorrogação da ata, a atualização dos preços registrados respeitará:

5.1.3.1. No caso do reajustamento, a contagem da anualidade, contada a partir da data de assinatura da ata e o índice previsto regulamentação municipal sobre reajustes contratuais;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, atualização, para os custos decorrentes da mão de obra, data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. por razão de interesse público;

7.1.2. não aceitar as condições de negociação;

7.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.1.4. quando o fornecedor:

7.1.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.4.2. não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.4.3. recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços;

7.1.4.4. tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;

7.1.4.5. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observado a seguinte ordem de classificação:

7.4.1. Licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação;

7.4.2. Demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.

7.5. A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que levem ao cancelamento.

8.5. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal n° 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.
[NOME DO TITULAR DA PASTA]
[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]
[NOME DA EMPRESA]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

Anexo da ata
Ordem de Classificação

A. Aceitaram fazer o preço do vencedor

Ordem	Lote	Fornecedor	CNPJ	Telefone	E-mail

B. Ordem de classificação dos demais participantes

Ordem	Lote	Fornecedor	CNPJ	Telefone	E-mail

Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026
Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade]** /**[Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no Processo n.º **[Nº/ Ano do Processo]** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **[Modalidade]** n.º **[Nº/ Ano da Modalidade]**, vinculado à ata de Registro de Preços **[Nº/Ano da Ata de Registro de Preços]**, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a aquisição de pães, em 02 (dois) lotes e 08 itens, para atender às necessidades das casas de acolhimento da Alta Complexidade, cozinha comunitária e cozinha emergencial da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome da Prefeitura do Recife**,** nos termos e condições definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;
II. O Edital da Licitação;
III. A Proposta do contratado;
IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início do prazo de vigência se dá na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite estabelecido no Termo de Referência, anexo a este contrato, observados os requisitos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 0,00 (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se
definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta a Natureza da Despesa **[Nº da Natureza de despesa]**, da Atividade **[Nº da Atividade]**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA: A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/21, e Decreto Municipal n.º 37.817/24.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após 12 (doze) meses da data da estimativa de preços, excluída a responsabilidade do contrato proponente pelo retardamento de execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Decreto Municipal n.º 37.817/24.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 37.817/24, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de reajuste deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;

II. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos , sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções dos incisos III e IV serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal n.º 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei n.° 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos estabelecidos no caput será observada a forma de extinção do contrato definida no art. 138 da Lei no 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1° do artigo 92 da Lei n° 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

XXXXXXXXX
[SECRETÁRIO DA PASTA]
XXXXXXXXXXX
[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]
TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____ 2. _____

CPF/MF n°. _____ CPF/MF n°. _____